LEI N.º 1.392/2005, DE 08 DE ABRIL DE 2005.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos fiscais e benefícios a firma AZTEC AGROPECUÁRIA S/A e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a fim de promover o desenvolvimento industrial e de oferta de empregos em Crixás-Go, a conceder benefícios e incentivos fiscais a Empresa AZTEC AGROPECUÁRIA S/A, portadora do CNPJ. 30.093.967/0001-26, estabelecida na zona rural de Crixás-Go com a indústria de FECULARIA DE MANDIOCA.

Art. 2.º Que o incentivo fiscal consiste em isenção de todos os impostos e taxas municipais à empresa beneficiaria, pelo prazo de dez anos, podendo ser prorrogado por nova lei.

§- 1º- Os benefícios concedidos a esta empresa, poderão ser transferidos pelo prazo que lhe restar, a seus sucessores, mediante requerimento ao Executivo Municipal.

Art. 3.º Que os benefícios constarão de melhoria de estradas, alguns pequenos serviços de terraplanagem, escolas e atendimento de saúde pública.

Art. 4.º Que para a concessão a beneficiaria requererá ao Executivo Municipal, fazendo acompanhar os seguintes documentos:

A- Plano de obras e investimentos;
B- Plano de instalação de equipamentos de proteção ambiental;
C- Cópia do cartão de CGC;
D- Cópia do contrato ou estatuto social;
E- Certidões negativas, Federal, Estadual e Municipal;
F- Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS;
G- Cópia do documento pessoal do sócio administrador (CPF e RG).

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2005.

OLÍMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS